



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Portaria nº 12, de 15 de julho de 2026

Institui regime de auxílio nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração de suspeição para atuar nos processos patrocinados pelo escritório de advocacia Porto & Severgnini Advogados Associados pelos(as) seguintes magistrados(as) do Foro Trabalhista de Gravataí: Juíza Cintia Edler Bitencourt, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Elisa Torres Sanvicente, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Luciana Kruse, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juíza Márcia Carvalho Barrili, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí; Juiz Tiago dos Santos Pinto da Motta, Substituto lotado nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Gravataí; Juíza Patrícia Bley Heim, Substituta lotada nas 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Gravataí;

CONSIDERANDO o que consta no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO o que consta no Proad 7729/2025,

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Av. Praia de Belas, nº 1.432, bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP: 90110-904



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

RESOLVE:

Art. 1º Instituir regime de auxílio nas Varas do Trabalho de Gravataí (1ª a 4ª), no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O regime de auxílio ora instituído implicará designação de Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a) lotado(a) na Corregedoria Regional para atuar, exclusivamente, em processos patrocinados pelo escritório de advocacia Porto & Severgnini Advogados Associados, em razão da suspeição declarada pelos(as) magistrados(as) titulares e substitutos(as) do Foro Trabalhista de Gravataí.

Art. 3º O funcionamento do presente regime de auxílio será disciplinado por decisão da Exma. Desembargadora Corregedora Regional em expediente próprio.

Art. 4º As pautas serão realizadas nas respectivas salas de audiências das unidades judiciárias ou na sala de conciliações do Foro Trabalhista de Gravataí, observada a antiguidade do ajuizamento das ações.

§ 1º Cada pauta deverá ser composta de até 03 audiências iniciais ou unas e de até 03 audiências de instrução, em quatro sessões por semana.

§ 2º Cabe a cada uma das unidades judiciárias disponibilizar secretário(a) de audiências para realização de uma sessão de pauta por semana, independentemente da unidade judiciária à qual vinculado o processo pautado, conforme organização interna do Foro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 15 de julho de 2026.

Desembargadora Maria Madalena Telesca

Corregedora do TRT da 4ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Av. Praia de Belas, nº 1.432, bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS
CEP: 90110-904